



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CIRCULAR INTERNA Nº 002/2026 – DETRAN-MT

Assunto: Compartilhamento de dados pessoais entre unidades administrativas – LGPD

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, por meio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no uso de suas atribuições institucionais e considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); o Decreto Estadual nº 1.427/2025; e a estrutura de governança instituída no âmbito do DETRAN-MT;

RESOLVE ORIENTAR:

Contextualização

O compartilhamento de dados pessoais entre unidades administrativas é prática comum na Administração Pública, devendo observar os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

Orientações aos servidores

I – Finalidade do compartilhamento

- Compartilhar dados apenas quando necessário.
- Evitar solicitações genéricas.

II – Princípio da necessidade

- Limitar ao mínimo necessário.
- Evitar envio de bases completas.

III – Meios adequados

- Utilizar sistemas institucionais.
- Evitar meios informais.

IV – Situações de dúvida

- Não decidir isoladamente.
- Submeter à chefia imediata.

3. Diretriz institucional

O compartilhamento deve respeitar as competências legais e finalidade institucional.

4. Disposições finais

Esta Circular poderá ser complementada por normativas internas.



DETRANDIC202613658



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Atenciosamente,

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)
Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso - DETRAN-MT
Portaria nº 388/2025/GP/DETRAN-MT



Assinado com senha por KESIA DE SOUZA ROSA - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / UNISECI - 24/03/2026 às 15:19:31.
Documento Nº: 35540592-9850 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35540592-9850>



DETRAN/DC202613658